



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 186, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 - NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDS) DE MATINA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATOS

---

- CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2023-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**DECRETO Nº 186, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023**

***NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CMDS) DE MATINA - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 25/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS será composta pelos seguintes membros:

**I. Representantes do Poder Público Municipal:**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.**

Titular: Leize Santana Cruz

Suplente: Jordão Batista de Souza Junior

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Maise Oliveira Fárias

Suplente: Eduarda Alves Ribeiro

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.**

Titular: Darleide Maria de Jesus Nonato

Suplente: Amaraci Brito Mendes





### **Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Laryssa Nayane Encarnação Benevides

Suplente: Ayan Vinicius Pereira Silva

### **II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:**

#### **Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares.**

Titular: Lucineia Souza da Silva

Suplente: Otavio Evangelista da Silva

#### **Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Campo Lindo.**

Titular: Antônio Pereira Magalhães

Suplente: Luciene Silva Pereira

#### **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Campo Alegre e Adjacência.**

Titular: Cleidionice dos Santos Silva Fagundes

Suplente: Jailton Pereira da Silva

#### **Associação de Pequenos Produtores Rurais de Lagoa da Pedra e Região (APRULAPRE).**

Titular: Marcelo de Oliveira Ramos

Suplente: Leandro de Jesus Pereira

#### **Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Lagoa de Eugênio, Boa Vista e Adjacência.**

Titular: Terijanio Gonçalves Cardoso

Suplente: Lillian da Paixão Oliveira Marques





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**Igreja Católica.**

Titular: João Batista dos Santos Silva

Suplente: Géssica Neves Santana

**Igreja Evangélica.**

Titular: Elimario Virgens Lessa

Suplente: Lenice Pereira Benevides

**Art. 2º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia,** em 22 de dezembro de 2023.

**Olga Gentil de Castro Cardoso**  
Prefeita Municipal de Matina





## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO

### CONTRATO DE RATEIO Nº 13/2023

#### I – PARTES CONTRATANTES

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DO VELHO CHICO- CDS VELHO CHICO**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede à Avenida Manoel Novaes s/nº – Bairro Centro em Bom Jesus da Lapa – Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.069.044/0001-39, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. CÁSSIO GUIMARÃES CURSINO, doravante denominado **CDS DO VELHO CHICO**; **O MUNICÍPIO DE MATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 16.417.800/0001-42, com sua sede na Prefeitura Municipal de Matina, situada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Prédio, Centro, CEP 46.480-000, telefone (77) 3643-1010, neste ato representado pela prefeita Sra. **Olga Gentil de Castro Cardoso**, brasileira, casada, portadora do CPF/083.504.265-00, doravante denominado **CONSORCIADO**, têm entre si ajustado o que segue:

#### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – o presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CDS VELHO CHICO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05.

Parágrafo Único. Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos no contrato de consórcio público, contratos de programa e convênios;
- despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor do município consorciado nos termos de convênio ou contrato de programa.

#### III – DAS OBRIGAÇÕES

*Assinado digitalmente por*  
  
 Assinado de forma digital por  
 CONSÓRCIO DE  
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 DO VELHO CHICO  
 Dado: 2023.12.22 08:52:02 -03'00'

OLGA  
 GENTIL DE  
 CASTRO  
 CARDOSO: CASTRO083504  
 26500  
 083504265  
 00  
 Assinado de  
 forma digital por  
 OLGA GENTIL DE  
 CASTRO  
 Dado: 2023.12.20  
 16:57:00 -03'00'





**CLÁUSULA SEGUNDA – O CONSORCIADO** fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de cota de rateio, a qual será dividida em duas partes: uma fixa e outra variável.

**Parágrafo Primeiro** – a parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS.

**Parágrafo Segundo** – A parte variável da cota de rateio corresponderá às despesas realizadas pelo CONSÓRCIO das quais resultaram benefício exclusivo ao CONSORCIADO.

**Parágrafo Terceiro** – Fica estabelecido que a parte fixa da cota de rateio das despesas consorciais que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO é de R\$ 2.397,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

**Parágrafo quarto** – O valor da parte fixa da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, nos termos do art. 64 do Estatuto do CONSÓRCIO.

**Parágrafo Quinto** – A parte variável da cota de rateio será apurada mensalmente de acordo com os serviços ou benefícios do CONSÓRCIO que tiverem sido utilizados pelo CONSORCIADO no mês transcorrido.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – o montante do valor a ser repassado mensalmente, representado pelo somatório das partes fixa e variável da cota de rateio, pelo CONSORCIADO deverá ser depositado na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0784 Op 006 Conta-corrente 00071009-4 Bom Jesus da Lapa (BA), ou outro que vier a ser indicado, até o dia 10 do mês subsequente.

**Parágrafo único:** O CONSORCIADO se obriga a emitir **autorização de débito automático** à instituição financeira na qual movimentem recursos financeiros, fixando o valor e data para débito do valor mensal referido no *caput* desta Cláusula e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO.

#### **IV – DAS PENALIDADES**

**CLAUSULA QUARTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato do Consorcio, Estatuto do Consórcio e Art. 8º § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consorcio Públicos).

**CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

Assinado de forma digital por  
CONSÓRCIO DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL DO  
VELHO CHICO/044000139  
Dados: 2023.12.22 08:52:27  
-03'00

Assinado de  
forma digital por  
OLGA GENTIL DE  
CASTRO  
CARDOSO/08350  
083504265  
00  
Dados:  
2023.12.20  
16:56:35 -03'00





**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO.

**Parágrafo Único** – a celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, da Lei Federal 8.429\92 (Lei dos Atos de Improbidade administrativa).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento vigorará de 01 de novembro a 31 de dezembro de 2023, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CDS Velho Chico, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei nº 11.107/05.

#### **IV - FORO**

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/Bahia, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus da Lapa/Bahia, 01 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por  
CONSORCIO DE  
DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTAVEL DO  
VELHO:30069044000139  
Dados: 2023.12.22 08:52:46 -03'00

Assinado de forma digital  
por OLGA GENTIL DE  
CASTRO  
CARDOSO:08350426500  
Dados: 2023.12.20  
16:56:02 -03'00

OLGA GENTIL DE  
CASTRO  
CARDOSO:083504  
26500

CDS DO VELHO CHICO

Município de MATINA

TESTEMUNHAS:

086.063.785-93

CPF: 086.045.485-93



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B524-288B-D63D-FAE8-020C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B524-288B-D63D-FAE8-020C



### Hash do Documento

8a512dc071fe25e81d6adfbec6465c41ab290d2959c2f3efc2d7bfe7acd00a11

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/12/2023 11:56 UTC-03:00